

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE
31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.002805/2016-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 010/2016

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de aparelhos de medição e orientação, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Diretoria de Gestão de Materiais
Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000
Tel: (35) 3829-1130
E-mail: licita@dgm.ufla.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS, EXCETO PARA OS ITENS 17, 31 E 33.

PROCESSO Nº: 23090.002805/2016-05

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **10/05/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 20/05/2016, às 8h30min.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portaria/Reitoria nº 837, de 29 de julho de 2015, publicada no DOU de 6/8/15, Seção 2, p. 26 e 27 e Portaria/Reitoria nº 1.021, de 22 de setembro de 2015, publicada no DOU de 28/9/15, Seção 2, p. 21, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 8.224, de 3 de abril de 2014 e no Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.002805/2016-05.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de aparelhos de medição e orientação, máquinas, utensílios e equipamentos diversos para atender às necessidades dos laboratórios do Projeto Engenharias, da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio e de outras unidades da



Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em



conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos materiais cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

2.6.2. nos materiais cujo valor estimado **SUPERE** o montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores



unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada **às 08h30min do dia 20 de maio de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não

cumpra os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas para ser aplicada a margem de preferência na forma definida pelo Decreto nº 8.224 de 3/4/14 e pelo Decreto nº 8.194 de 12/2/14. O licitante apto ao exercício da margem de preferência deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação de regência.

4.7.1. As margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, nos termos do disposto Decreto nº 8.224 e no Decreto nº 8.194 de 12/2/14, para fornecedores dos bens descritos nos Anexos I das referidas normas, observadas as seguintes condições:

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.

III - as margens de preferência serão aplicadas conforme a fórmula a seguir:

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I a este Decreto.

4.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.9. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.10. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.10.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.10.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **08 horas e 30 minutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante primeiro classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante primeiro classificado.

6.11. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o (s) item(ns) fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

7.6. O pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos objetos a serem licitados, que deverão ser entregues, devidamente identificadas pelo número do pregão e do item, na Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**, até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial do pregoeiro(a).

7.6.1. As amostras serão analisadas pelo setor responsável.

7.6.2. As amostras dos objetos a serem licitados ficarão à disposição dos licitantes que os tenham apresentado, para, querendo, possam retirá-las no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do resultado da avaliação do setor responsável; após esse período, as amostras serão descartadas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante a apresentação da documentação abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

8.1.1. **Estar com o cadastro regularmente atualizado e válido** no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I-Credenciamento; II-Habilitação Jurídica e III-Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9/1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02.

8.1.2. A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por meio do sistema *on-line* a **DECLARAÇÃO na qual constará a atual situação do licitante**.

8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

8.2.1. enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

8.2.2. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objetos compatíveis e pertinentes com os objetos desta licitação;

8.2.3. comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: www.tst.jus.br/certidão), conforme o disposto no arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/11;

8.2.4. comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;

8.2.5. comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

8.2.5.1. As empresas que apresentarem resultados inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Caso o licitante opte pela aplicação da margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.224, de 3 abril de 2014, em obediência ao disposto no inciso II do §2º do art. 2º, deverá apresentar cópia do formulário referido no §1º do art. 2º do epígrafado Decreto. Caso o licitante opte pela aplicação da margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, em obediência ao disposto no inciso II do §2º do art. 2º, deverá apresentar cópia da portaria ou da resolução referidas no §1º do art. 2º do epígrafado Decreto.

8.3.1. O produto relativo ao qual não for apresentada cópia do formulário ou da portaria ou da resolução referidos no subitem 8.3. será considerado como manufaturado estrangeiro, para fins da presente licitação, nos termos do §3º do art. 2º dos Decretos nº 8.224/14 e nº 8.194/14.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.5. As condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços pela empresa classificada, ficando facultado à **UFLA**, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.7. O pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, o documento especificado no subitem 8.2.2 visando à celeridade do processo.

8.8. O documento descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação dos objetos do certame, para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRAÇA PROF. EDMIR SÁ SANTOS S/N
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS – DGM



PREGÃO SRP Nº 010/2016
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
CAIXA POSTAL 3037
37200-000 – LAVRAS – MG

9. DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame e terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços do item, com o licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. A **UFLA** convocará formalmente os licitantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3. Incumbirá à **UFLA** providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no *Diário Oficial* da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.4. O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UFLA**.

10.5. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A **UFLA** registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

11.1. A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

11.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas



especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.

11.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

11.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

11.5. A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

11.6. A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

11.7. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.



12.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7. É vedada à **UFLA** a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

13.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **UFLA**, sem justificativa aceitável;

13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1. por razão de interesse público; ou

13.5.2. a pedido do fornecedor.

14. DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, bem como obedecidas às demais disposições constantes neste Edital e na legislação de regência, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

14.1.1. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante primeiro colocado.

14.2. A convocação do licitante vencedor, pela **UFLA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3. O licitante vencedor convocado na forma do subitem 14.2 que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Quando comprovado o não atendimento dos subitens 14.1 e 14.2, poderá ser indicado o próximo preço na ordem de classificação a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao infrator.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

15.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), desde observado o prazo estabelecido no subitem 15.1.



15.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

15.2.2. No caso de pedido impugnação enviado por e-mail, a licitante deverá encaminhar o documento original em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio por e-mail.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (www.comprasnet.gov.br) ou por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

16.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

17.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 17.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

17.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.



17.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

17.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

18.4. O responsável pelo setor solicitante ou outra área especializada da **UFLA** poderá pedir maiores informações por intermédio de catálogos ou amostras dos objetos a serem licitados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer ou documento equivalente informando sobre a aceitação deles.

19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

20.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1. cometer fraude fiscal;

21.1.2. apresentar documento falso;

21.1.3. fizer declaração falsa;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;



21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7. não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

21.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.

21.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22. DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, da Lei nº 8.666/93.

22.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 80 do mesmo diploma legal.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DO FORO

23.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no edital (art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

24.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

24.8. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

24.10. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

24.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

24.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 09 de maio de 2016.

Lidiane Fátima Evangelista
Diretora de Gestão de Materiais



ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº: 23090.002805/2016-05****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”**: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **10/05/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 20/05/2016, às 8h30min.****LOCAL: www.comprasnet.gov.br.****UASG: 153032****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de aparelhos de medição e orientação, máquinas, utensílios e equipamentos diversos para atender às necessidades dos laboratórios do Projeto Engenharias, da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio e de outras unidades da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2016.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante às fls. 2 a 7 refere-se a aparelhos de medição e orientação, máquinas, utensílios e equipamentos diversos. Os materiais dos grupos são necessários para atender as demandas planejadas pelas unidades administrativas, em especial os novos cursos do Projeto Engenharias. Os itens equiparão os novos laboratórios que estão sendo preparados para as aulas e atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas aos cursos. As empilhadeiras auxiliarão os servidores que necessitam conduzir materiais pesados de um local para outro, em especial os da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (Almoxarifado).

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista a impossibilidade de definir previamente o quantitativo demandado e a necessidade de entregas parceladas para os itens. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (almoxarifado) da UFLA não possui espaço físico suficiente para armazenar todos os equipamentos demandados para o período de um ano. Além disso, muitos laboratórios e salas de aulas dos novos cursos do Projeto Engenharias estão em reforma ou em construção e a entrega parcelada será também para abastecer-los de acordo com a conclusão dos

mesmos. Portanto, a adoção do SRP está de acordo com o com os incisos II e IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013.

2.3. A exigência de marca específica para os itens 31, 32, 33 e 34 foi justificada pelo setor solicitante com o seguinte conteúdo:

“Os dois kits de robótica solicitados na marca LEGO acontece pela razão de eles serem os únicos no mercado que oferecem, às aulas da disciplina de projetos GF130 e GF132, tecnologia mais avançada para criar robôs com comandos de andar, falar, e fazer tarefas básicas. Estes kits de robótica estão sendo utilizados na Universidade São Carlos e na Universidade Federal do ABC, referências de tecnologia do nosso País.”

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13, no Decreto nº 8.224/14 e no Decreto nº 8.194/14 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 1.224.265,09.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no Campus Universitário, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelos solicitantes.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelos solicitantes, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se



fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou de instrumentos hábeis previstos no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 consistem na verificação da conformidade da entrega dos objetos licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um servidor especialmente designado pelo Reitor, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O contrato deverá ser fiscalizado por servidor credenciado e capacitado.

10.3. A Fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante do licitante vencedor.



10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pelo licitante vencedor, sem ônus para a **UFLA**.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2016 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1. cometer fraude fiscal;

11.1.2. apresentar documento falso;

11.1.3. fizer declaração falsa;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

11.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.7. não mantiver a proposta.

11.2. Para os fins do disposto no subitem 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Além do previsto no subitem 11.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

11.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

11.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

11.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

11.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

11.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

11.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

11.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23090.002805/2016-05

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **10/05/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 20/05/2016, às 08h30min.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. Poderão ser exigidas amostras dos objetos licitados, a serem enviadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação efetuada pelo Pregoeiro. A quantidade mínima para amostragem será de 1 (uma) unidade de cada item, ficando a cargo do Pregoeiro alterar essa quantidade se e quando julgar necessário.
3. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
4. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
5. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.

6. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet.
7. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.
8. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances. Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas na fase de aceitação.
9. Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverão ser homologados pelo INMETRO.

VALOR DE REFERÊNCIA					
PE SRP 010/2016					
Item	Denominação / Especificação	UD	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALANÇA ANALÍTICA - 200G E PRECISÃO 0,0001G - BALANÇA ANALÍTICA, CAPACIDADE 200G E PRECISÃO 0,0001G, AUTO CALIBRAÇÃO POR TECLADO COM PESO INTERNO OU EXTERNO. CONTROLE TOTALMENTE DIGITAL: A BALANÇA AUTOMATICAMENTE ESCOLHE O MELHOR MODO DE MEDIÇÃO CONSIDERANDO-SE A CARGA, VIBRAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS. RELÓGIO INTERNO COM UMA IMPRESSORA OPCIONAL, RELATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO COM DATA E HORÁRIO PODEM SER GERADOS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS GLP/GMP/ISO9000. PESO DE CALIBRAÇÃO COM AUTOCARREGAMENTO: OFERECE A OPÇÃO DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA E DISPENSA A GUARDA DE PESOS. ANTI-VIBRAÇÃO: FLUTUAÇÕES NO DISPLAY CAUSADAS POR VIBRAÇÕES SÃO MINIMIZADAS. FUNÇÃO CONTAGEM DE PEÇAS: A FUNÇÃO CONTAGEM DE PEÇAS É INSTALADA ORIGINALMENTE. CONVERSÃO DE UNIDADES: OS VALORES DE PESAGENS PODEM SER APRESENTADOS EM VÁRIAS UNIDADES. PRONTA PARA MEDIÇÕES DE GRAVIDADE ESPECÍFICA: O SOFTWARE PARA MEDIÇÕES DE GRAVIDADE ESPECÍFICA É INSTALADO ORIGINALMENTE. CORPO COMPACTO COM ESPAÇOSA CÂMARA DE PESAGEM: AS AMOSTRAS PODEM SER MANTIDAS E PESADAS FACILMENTE, INDEPENDENTES DAS FORMAS. ESPAÇO EXTRA NA CÂMARA PERMITE QUE AS AMOSTRAS SEJAM MANTIDAS PARA ACOMODAÇÃO DA TEMPERATURA ANTES DAS PESAGENS. O ACESSO À CÂMARA É FÁCIL EM QUALQUER DIREÇÃO. AJUSTE DE NÍVEL SIMPLIFICADO: MEDIDOR DE NÍVEL INSTALADO EM LOCAL DE FÁCIL LEITURA. FUNÇÃO WINDOWSTM DIRECT: A BALANÇA SE COMUNICA DIRETAMENTE COM OS APLICATIVOS DO WINDOWSTM. NÃO É NECESSÁRIO NENHUM SOFTWARE ESPECIAL PARA INTERFACEAR COM PLANILHAS ELETRÔNICAS, BANCO DE DADOS, PROCESSADORES DE TEXTO E SOFTWARE DE LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 200G; LEITURA MÍNIMA: 0,1 MG; DIÂM. PRATO: 80 MM; PESO DE CALIBRAÇÃO INTERNO COM AUTO CARREGAMENTO; MODOS DE CALIBRAÇÃO: POR TECLADO COM PESO INTERNO OU EXTERNO; WINDOWSTM DIRECT	UNIDADE	5	4.715,00	23.575,00
2	BALANÇA DIGITAL 5 KG - BALANÇA ELETRÔNICA (PRECISÃO) CAPACIDADE DE 5.000 GRAMAS, ESCALA DE 0,01 GRAMA.	UNIDADE	5	2.650,00	13.250,00
3	BALANÇA ELETRÔNICA ANALÍTICA (PRECISÃO: 0,0001G (0,1MG)) - CAPACIDADE: 210G PRECISÃO: 0,0001G (0,1MG) CAPACIDADE: 42G / 210G PRECISÃO: 0,00001 / 0,0001G	UN	5	8.152,79	40.763,95
4	BALANCA ELETRONICA DE PRECISAO 5200G - SEMI ANALÍTICA HOMOLOGADA PELO INMETRO. CAPACIDADE TOTAL DE 5200G; AUTO-AJUSTE POR MEIO DE PESO INTERNO; FUNÇÕES: CONTAGEM DE PEÇAS, PERCENTUAL, PESAGEM DE ANIMAIS, DENSIDADES SÓLIDAS E LÍQUIDAS;	UN	5	2.451,05	12.255,25

	<p>DISPLAY TIPO LCD RETRO ILUMINADO; LEGIBILIDADE DE 0,01G, DUAS CASAS DECIMAIS; TARA TOTAL 5200 G; DESVIO PADRÃO + 0,01 G; LINEARIDADE + 0,03G; TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: APROXIMADAMENTE 4 SEGUNDOS; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA TEMPERATURA AMBIENTE NO MOMENTO DA PESAGEM, PARA EVITAR A CALIBRAÇÃO CONSTANTE, COMPENSA ENTRE 15°C E 30°C; INDICADOR VISUAL DA ESTABILIZAÇÃO DA LEITURA, ASSEGURANDO RESULTADOS CONFIÁVEIS; DIÂMETRO DO PRATO DE PESAGEM: 16 CM; POSSUI 3 FILTROS DIGITAIS DE VIBRAÇÃO ADAPTÁVEIS A NECESSIDADE E AMBIENTE DE TRABALHO; SAÍDA DE DADOS SERIAL RS232; GARANTIA DE 2 ANOS.</p>				
5	<p>BALANÇA MECÂNICA - 10KG - BALANÇA MECÂNICA (CAPACIDADE 10 KG) - PORTÁTIL. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; ESCALAS GRADUADAS EM LATÃO POLIDO SEM CONTRA-PESO ; RÉGUAS EM ALUMÍNIO E LATÃO POLIDO; CURSOR EM LATÃO POLIDO E AÇO INOXIDÁVEL, FRAÇÕES 10G - CAPACIDADE PARA 10 KG, DIVISÕES DE 10 G; PESAGEM MÍNIMA DE 0,200 GRAMAS.</p>	UNIDADE	5	680,80	3.404,00
6	<p>BALANÇA SEMI-ANALÍTICA 0,01G – 3KG ELETRÔNICA COM VISOR LCD; PRECISÃO: 0,01 G E RESOLUÇÃO: 0,01G; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3000 G E TARA TOTAL; PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL 304 COM MEDIDAS MÍNIMAS: 15X12CM; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA COM NÍVEL BOLHA, PÉS NIVELADORES E PESO PARA CALIBRAÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; CERTIFICADO PELO INMETRO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE	20	2.100,00	42.000,00
7	<p>CAPACÍMETRO DIGITAL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE 3 ½ DÍGITOS, COM LEITURAS ATÉ 20000UF/20MF, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, AJUSTE DE ZERO MANUAL, ALIMENTAÇÃO BATERIA DE 9V, FORNECIDO COM PONTA DE PROVA, 1 BATERIA DE 9V, E MANUAL DE INSTRUÇÕES.</p>	UNIDADE	10	249,00	2.490,00
8	<p>ESPECTROFOTOMETRO DIGITAL UV-VIS; FX 325-1000 NM; BANDA 6NM; C/SUORTE P/4 CUBETAS 10NM. BANDA DE PASSAGEM: 5 NM. PRECISÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: ± 2NM. VARREDURA DO COMPRIMENTO DE ONDA: MANUAL. REPRODUTIBILIDADE: 1 NM. FAIXA RADIANTE DE DISPERSÃO: ± 0,5% T A 220 NM E 340 NM. FAIXA FOTOMÉTRICA: 0% T A 12,0% T, 0A À 2,5A, 0C À 1999 (0-1999F). ESTABILIDADE: ± 0,002/H. PRECISÃO FOTOMÉTRICA: ± 0,008A À 0,5 A. DETECTOR: DETECTOR TIPO FOTO-DIODO DE SILICONE. DISPLAY: DISPLAY LCD DE 2 LINHAS QUE PERMITE A LEITURA DE ATÉ 20 CARACTERES. ESTRUTURA: ESTRUTURA EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 17,5 CM; PROFUNDIDADE: 36,5 CM; LARGURA: 46,5 CM. PESO: 11,5 KG. VOLTAGEM: 110/220 VOLTS (50/60 HZ), COM CHAVE SELETORA LOCALIZADA NA PARTE POSTERIOR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SOFTWARE QUE ACOMPANHA O ESPECTROFOTÔMETRO: PARA INSTALAÇÃO EM WINDOWS 95/98 O QUAL PERMITE O TOTAL AJUSTE DO EQUIPAMENTO E POSTERIORMENTE A LEITURA DAS AMOSTRAS. FORNECE RELATÓRIO COMPLETO COM OS SEGUINTE DADOS: 1. NOME DO OPERADOR; 2. DATA DO EXPERIMENTO; 3. HORÁRIO DA ANÁLISE; 4. NOME DO ARQUIVO E NÚMERO DA AMOSTRA; 5. COMPRIMENTO DE ONDA UTILIZADO; 6. VALORES PARA ABSORBÂNCIA, % DE TRANSMITÂNCIA, CONCENTRAÇÃO PADRÃO FATOR PADRÃO EXPRESSOS EM TABELAS (CURVAS); 7. IMPRESSÃO DOS RESULTADOS; 8. SALVAMENTO DAS LEITURAS; 9. CURVA PADRÃO (CURVA DE CALIBRAÇÃO); 10. LEITURA</p>	UNIDADE	5	6.350,00	31.750,00

	<p>CINÉTICA MANUAL (TEMPO X ABSORBÂNCIA). O CONJUNTO É COMPOSTO POR: • 01 UNIDADE PRINCIPAL MODELO SP-220; • 01 CD COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO EM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 95/98 OU SUPERIOR. • 04 CUBETAS DE VIDRO ÓPTICO QUADRADAS DE 10 X 10MM; • 02 CUBETAS DE QUARTZO, DE 10 X 10MM; • 01 CABO PARA CONEXÃO DO EQUIPAMENTO A UM COMPUTADOR OU IMPRESSORA; • 01 CABO DE FORÇA; • 01 CAPA DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA; • 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; • 01 CERTIFICADO DE GARANTIA. MODELO DE REFERÊNCIA: SP-220 MARCA: BIOSPECTRO OU EQUIVALENTE</p>				
9	<p>GERADOR DE FUNÇÕES COM CONTADOR DE FREQUÊNCIA FORMA DO SINAL: SENOIDAL SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO, TRIANGULAR OU RETANGULAR. FAIXA DE FREQUÊNCIAS: 0,2 HZ – 2 MHZ EM 7 FAIXAS. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 50 Ω; TENSÃO DE SAÍDA: 1 MVSS– 10 VSS-3 DB (50 Ω); 1 MVSS– 20 VSS-3 DB (1 M Ω); SAÍDA DE FUNÇÃO: 0 DB 1 VSS– 10 VSS±10% 20 DB 0.1 VSS– 1 VSS±10% 40 DB 10 M VSS– 100 MVSS±10% 60 DB 1 MVSS– 10 MVSS±10% CICLO DE TRABALHO: 20% 80% DC OFFSET: -5 V +5 V IMPEDÂNCIA DE SAÍDA TTL: 600 Ω; SAÍDA DE POTÊNCIA: TENSÃO DE SAÍDA: 50 VSS-3 DB CORRENTE DE SAÍDA: MÁX. 1 ASS FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 0,2 HZ – 100 KHZ CURVA RETANGULAR < 30 KHZ CONTADOR DE FREQUÊNCIAS: FAIXA DE FREQUÊNCIAS: 0.2 HZ – 20 MHZ DADOS GERAIS: TENSÃO DE REDE: 115 V OU 220 V AC, 50 HZ ENTRADA DE POTÊNCIA: 30 W DIMENSÕES APROXIMADAS: 265 X 215 X 90 MM PESO APROXIMADO: 2 KG</p>	UN	20	1.241,00	24.820,00
10	<p>APARELHO MEDIDOR DE AR INCORPORADO PARA CONCRETO FRESCO COM RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 8 LITROS. ACOMPANHA MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 100%, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E OS SEGUINTE ACESSÓRIOS ACONDICIONADOS EM ESTOJO DE MADEIRA: 01 HASTE SOCADORA Ø16X500MM; 01 SERINGA DE BORRACHA PARA INJEÇÃO DE AR; 01 PROVETA; 02 CONEXÕES DE COBRE; 01 RÉGUA RÍGIDA DE 300X25X3MM. CONFORME NORMAS: NBR NM 47; NBR 11686 E ASTM C231.</p>	UNIDADE	5	4.600,15	23.000,75
11	<p>MEDIDOR DE ENERGIA SOLAR. MODELO DE REFERÊNCIA: MES 100-04964. DISPLAY DE 3 ½ DÍGITOS (INDICAÇÃO MÁXIMA DE 1999) MEDIÇÃO DE ENERGIA SOLAR AMPLA ESCALA ESPECTRAL ESCALA: 2000 W/M², 634BTU/(FT² X H) RESOLUÇÃO: 1W/M², 1BTU/(FT² X H) PRECISÃO: TÍPICAMENTE ± 10W/M² / ± 3 BTU [(FT² X H)] OU ± 5% , O QUE FOR MAIOR NA LUZ SOLAR; ERRO INDUZIDO ADICIONAL DE TEMPERATURA DE ± 0,38W/M² / °C [± 0,12 BTU / (FT² X H) / °C] A 25°C SELEÇÃO ENTRE AS UNIDADES W/M² OU BTU/(FT² X H) SELEÇÃO ENTRE AS UNIDADES W/M² OU BTU/(FT² X H) FOTO-CÉLULA ESPECIAL FUNÇÃO DE MEMÓRIA DE VALOR MÁXIMO, MÍNIMO E MÉDIO MEMÓRIA DE DADOS: 99 POSIÇÕES TEMPO DE AMOSTRAGEM: APROX. 0,4 SEGUNDO TEMPERATURA E UMIDADE DE OPERAÇÃO: 0 °C A 50 °C ABAIXO 80% RH TEMPERATURA E UMIDADE DE ARMAZENAGEM:-10 °C A 60 °C ABAIXO DE 70% RH FUNÇÃO DATA-HOLD ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AAA DE 1,5V DIMENSÕES APROXIMADAS: 111 (C) X 64 (L) X 34 (A) MM PESO APROXIMADO: 165G ACOMPANHADO DE ESTOJO DE TRANSPORTE, MANUAL DE OPERAÇÕES, 4 PILHAS AAA.</p>	UNIDADE	5	584,05	2.920,25
12	<p>MEDIDOR DE PH DE BANCADA. FAIXA DE TRABALHO: 0 A 14 PH</p>	UNIDADE	5	998,75	4.993,75

	<p>PRECISÃO: $\pm 0,01$ + ERRO DA SOLUÇÃO/ELETRODO/CALIBRAÇÃO. DIMENSÕES DO SUPORTE: L=125 X P=200 X A=330 MM; DIMENSÕES DO GABINETE: L=140 X P=240 X A=115 MM; PESO: 1,9 KG; POTÊNCIA: 7 WATTS - MEDIDOR DE PH DE BANCADA.FAIXA DE TRABALHO: 0 A 14 PH PRECISÃO: $\pm 0,01$ + ERRO DA SOLUÇÃO/ELETRODO/CALIBRAÇÃO FAIXA DE MV: -414 A +414 RESOLUÇÃO MV: ± 1MV; FAIXA DE TEMPERATURA: 10°C A 60°C; PRECISÃO DE TEMPERATURA: $\pm 0,4$°C; COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA: MANUAL (20°C E 25°C)/AUTOMÁTICA; MEMÓRIA: PERMANENTE PARA REGISTRO DE PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS E CALIBRAÇÃO; DISPLAY: EM LCD COM FUNDO AZUL; GABINETE: POLIETILENO DE ALTO-IMPACTO; DIMENSÕES DO SUPORTE: L=125 X P=200 X A=330 MM; DIMENSÕES DO GABINETE: L=140 X P=240 X A=115 MM; PESO: 1,9 KG; POTÊNCIA: 7 WATTS; TENSÃO: 110/220 VOLTS (CHAVE SELETORA); ACOMPANHA:- 01 CABO SERIAL RS232 (OPCIONAL CABO CONVERSOR SERIAL USB); - 01 ELETRODO DE PH METTLER TOLEDO; - 01 SENSOR DE TEMPERATURA PT-100; - 01 SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,00; - 01 SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00; - 01 SUPORTE PARA ELETRODO; - MANUAL DE INSTRUÇÕES COM TERMO DE GARANTIA. OPCIONAL:CABO CONVERSOR SERIAL USB</p>				
13	<p>MULTÍMETRO DE BANCADA. CARACTERÍSTICAS: DISPLAY: VFD (FLUORESCENTE) 5 ½ DÍGITOS DUPLO, 120000 CONTAGENS. TAXA DE AMOSTRAGEM: SLOW (120,000 CONTAGENS) – 2 LEITURAS / S; MEDIUM (40,000 CONTAGENS) – 5 LEITURAS / S; FAST (4,000 CONTAGENS) – 20 LEITURAS / S. INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, NEGATIVA (-) INDICADA. INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: OL É MOSTRADO. TRUE RMS: AC / AC+DC. MEDIDA DE RESISTÊNCIA A 2 / 4 FIOS. DATA HOLD. MODO RELATIVO (REL). MODO COMPARAÇÃO (CMP). DBM COM IMPEDÂNCIA DE REFERÊNCIA SELECIONÁVEL. REGISTRO MAX / MIN. INTERFACE RS-232INTERFACE GP-IB OPCIONAL MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL OU AUTOMÁTICA. CALIBRAÇÃO ELETRÔNICA COM INSTRUMENTO FECHADO. ALIMENTAÇÃO: 100 / 120 / 220 / 240V AC $\pm 10\%$, 50HZ - 60HZ. USO INTERNO. ALTITUDE ATÉ 2000M. GRAU DE POLUIÇÃO: II. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 50°C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C. UMIDADE RELATIVA: RH < 80% (0 A 28°C); RH < 70% (28°C A 35°C); RH < 50% (35°C A 50°C). REQUISITOS EMC: DESENVOLVIDO DE ACORDO COM EN61326-1. NORMAS: ESTE EQUIPAMENTO ESTÁ EM ACORDO COM IEC1010-1 / EN61010-1, SOBRETENSÃO CAT II - 600V. DIMENSÕES: 105(A) X 255(L) X 305(P)MM. PESO: APROX. 3KG. TENSÃO DC (TAXA DE AMOSTRAGEM SLOW). FAIXAS: 120MV, 1.2V, 12V, 120V, 1000V PRECISÃO: 120MV $\pm (0.012\%+8D)$; 1.2V ~ 1000V $\pm (0.012\%+5D)$ RESOLUÇÃO: 1MV, 10MV, 100MV, 1MV, 10MV IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 11.1MOAHMS PARA FAIXA 1.2V; 10.1MOAHMS PARA FAIXA 120V; 10MOAHMS PARA OUTRAS FAIXAS PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000V DC OU PICO AC TENSÃO AC TRUE RMS (TAXA DE AMOSTRAGEM SLOW) FAIXAS: 120MV, 1.2V, 12V, 120V, 750V PRECISÃO: $\pm (0.2\%+100D)$ PARA 45HZ ~ 10KHZ; RESOLUÇÃO: 1MV, 10MV, 100MV, 1MV, 10MV RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ A 100KHZ IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 1MOAHMS // <120PF FATOR DE CRISTA: PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 750V RMS / 1100V PICO / 1X10E6VXHZ</p>	UN	20	2.930,53	58.610,60

<p>TENSÃO AC+DC TRUE RMS (TAXA DE AMOSTRAGEM SLOW) FAIXAS: 120MV, 1.2V, 12V, 120V, 750V PRECISÃO: $\pm (0.2\%+100D)$ PARA 45HZ ~ 10KHZ; RESOLUÇÃO: 1MV, 10MV, 100MV, 1MV, 10MV RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 45HZ A 100KHZ IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 1MOAHMS // <120PF FATOR DE CRISTA: PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 750V RMS / 1100V PICO / 1X10E6VXHZ CORRENTE DC (TAXA DE AMOSTRAGEM SLOW) FAIXAS: 12MA, 120MA, 1200MA, 12ª PRECISÃO: 12MA $\pm (0.05\%+15D)$; 120MA $\pm (0.05\%+5D)$; 1200MA $\pm (0.15\%+5D)$; 12A $\pm (0.2\%+5D)$ RESOLUÇÃO: 100NA, 1MA, 10MA, 100MA MÁXIMA CORRENTE DE ENTRADA: 12A POR 30 SEGUNDOS NA ENTRADA 12ª QUEDA DE TENSÃO: < 0.15V NA FAIXA 12MA; < 1.5V NA FAIXA 120MA; < 0.3V NA FAIXA 1200MA; < 0.6V NA FAIXA 12ª PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: FUSÍVEL 15A/500V PARA ENTRADA 12A E 2A/250V PARA ENTRADA MA. CORRENTE AC TRUE RMS (TAXA DE AMOSTRAGEM SLOW) FAIXAS: 12MA, 120MA, 1200MA, 12ª PRECISÃO: 12MA~1200MA $\pm (0.5\%+100D)$ PARA 45HZ ~ 2KHZ; 12A $\pm (1\%+100D)$ PARA 45HZ ~ 2KHZ; RESOLUÇÃO: 100NA, 1MA, 10MA, 100MA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 20HZ A 10KHZ MÁXIMA CORRENTE DE ENTRADA: 12A POR 30 SEGUNDOS NA ENTRADA 12ª QUEDA DE TENSÃO: < 0.15V NA FAIXA 12MA; < 1.5V NA FAIXA 120MA; < 0.3V NA FAIXA 1200MA; < 0.6V NA FAIXA 12ª FATOR DE CRISTA: PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: FUSÍVEL 15A/500V PARA ENTRADA 12A E 2A/250V PARA ENTRADA MA. CORRENTE AC+DC TRUE RMS (TAXA DE AMOSTRAGEM SLOW) FAIXAS: 12MA, 120MA, 1200MA, 12ª PRECISÃO: 12MA~1200MA $\pm (0.5\%+100D)$ PARA 45HZ ~ 2KHZ; 12A $\pm (1\%+100D)$ PARA 45HZ ~ 2KHZ; RESOLUÇÃO: 100NA, 1MA, 10MA, 100MA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 45HZ A 10KHZ MÁXIMA CORRENTE DE ENTRADA: 12A POR 30 SEGUNDOS NA ENTRADA 12ª QUEDA DE TENSÃO: < 0.15V NA FAIXA 12MA; < 1.5V NA FAIXA 120MA; < 0.3V NA FAIXA 1200MA; < 0.6V NA FAIXA 12ª FATOR DE CRISTA: PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: FUSÍVEL 15A/500V PARA ENTRADA 12A E 2A/250V PARA ENTRADA MA. RESISTÊNCIA (TAXA DE AMOSTRAGEM SLOW). FAIXAS: 1200AHMS, 1.2KOHMS, 12KOHMS, 120KOHMS, 1.2MOAHMS, 12MOAHMS, 120MOAHMS; * NAS TAXAS DE AMOSTRAGEM MEDIUM E FAST: 300MOAHMS MÁXIMO PRECISÃO: 1200AHMS $\pm (0.05\%+8D)$ PARA 4-FIOS; 1.2KOHMS ~ 1.2MOAHMS $\pm (0.05\%+5D)$ PARA 4-FIOS; 12MOAHMS $\pm (0.3\%+5D)$ PARA 4-FIOS; 120MOAHMS $\pm (3\%+8D)$ PARA 4-FIOS RESOLUÇÃO: 1MOAHMS, 10MOAHMS, 100MOAHMS, 10AHMS, 100AHMS, 1000AHMS, 1KOHMS TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 500V DC / AC RMS. FREQUÊNCIA: FAIXAS: 1200HZ, 12KHZ, 120KHZ, 1MHZ PRECISÃO: $\pm (0.005\%+2D)$ RESOLUÇÃO: 10MHZ, 100MHZ, 1HZ, 10HZ SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 40MV RMS PARA FAIXAS 1200HZ ~ 120KHZ; 0.5V RMS PARA FAIXA 1MHZ PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1 X 10E6VHZ. DBM (TAXA DE AMOSTRAGEM SLOW). FAIXAS: -42.20DBM A 62.22DBM (6MV A 1000V) PRECISÃO: -42.20DBM ~ -16.20DBM $\pm 0.2DB$ PARA 45HZ ~ 10KHZ; -16.20DBM ~ 43.80DBM $\pm 0.1DB$ PARA 45HZ ~ 10KHZ; 43.80DBM ~ 62.22DBM $\pm 1DB$ PARA 45HZ ~ 10KHZ - RESOLUÇÃO: 0.01DB</p>				
--	--	--	--	--

	<p>IMPEDÂNCIA DE REFERÊNCIA: 2, 4, 8, 16, 50, 75, 93, 110, 124, 125, 135, 150, 250, 300, 500, 600, 800, 900, 1000, 1200, 80000AHMS; * OBS: 0DBM = 1MW @ IMPEDÂNCIA DE REFERÊNCIA DE 6000AHMS PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1 X 10E6VHZ. TESTE DE DIODO / CONTINUIDADE: FAIXA: 1.2V (DIODO) / 1200AHMS (CONTINUIDADE) RESOLUÇÃO: 10MV (DIODO) / 1MOAHMS (CONTINUIDADE) LIMIAR AUDÍVEL: < 100AHMS CORRENTE DE TESTE: 0.5MA DC TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: < +5V DC PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 500V DC / AC RMS. ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, PAR DE PONTAS DE PROVA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, HOLSTERS, PROTETORES (FRONTAL E TRASEIRO). GARANTIA DE 1 ANO.</p>				
14	<p>MULTÍMETRO DIGITAL TRUE RMS - CAT III LEITURA CA E CC, DISPLAY COM ILUMINAÇÃO, TENSÃO AC E DC ACIMA DE 600V, LEITURA DE FREQUÊNCIA, CAPACITÂNCIA, TENSÃO CORRENTE E RESISTÊNCIA, PONTA DE PROVA E MANUAL, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO.</p>	UNIDADE	24	277,46	6.659,04
15	<p>OSCIOSCÓPIO DIGITAL DE 70 MHZ, 02 CANAIS, TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DEDICADA POR CANAL DE 1GS/S, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO WVGA MÍNIMA DE 7 POLEGADAS, RESOLUÇÃO VERTICAL DE 8 BITS, SENSIBILIDADE VERTICAL DE 2MV A 5V/DIV, MÁXIMA TENSÃO ENTRE O SINAL E REFERÊNCIA TERRA NA ENTRADA BNC DE 300VRMS CAT II, COMPRIMENTO DE REGISTRO MÍNIMO DE 2.500 AMOSTRAS, FAIXA DA BASE DE TEMPO: DE 5NS A 50S/DIV, INTERPOLAÇÃO DA FORMA DE ONDA TIPO SENO X/X, MODOS DE AQUISIÇÃO MÍNIMOS: AMOSTRAS, DETECÇÃO POR PICOS DE ATÉ 12NS, MÉDIAS, SEQUÊNCIA ÚNICA E MODO ROLL PARA BASES DE TEMPO MAIS LENTAS QUE 100MS/DIV, MATEMÁTICA DE FORMA DE ONDA +, X, FFT MELHORADO, -, MÍNIMO DE 34 NÚMERO DE MEDIÇÕES, TIPOS DE TRIGGERS MÍNIMOS: BORDA, VÍDEO E PULSO, ENTRADA PARA TRIGGER EXTERNO, FREQUÊNCIMETRO DE 6 DÍGITOS, SOFTWARE APLICAÇÃO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO DE LABORATÓRIOS EM FORMATO WORD, PERMITINDO POSTERIOR CARREGAMENTO DE TODOS OS LABORATÓRIOS NO PRÓPRIO OSCIOSCÓPIO, MENUS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E TECLA HELP QUE ALTERA A TELA DO OSCIOSCÓPIO PARA UM TUTORIAL DE INFORMAÇÕES EM DIVERSOS IDIOMAS INCLUSIVE O PORTUGUÊS, CONECTIVIDADE USB-D, USB-H, PC-SW, API, NORMAS DE SEGURANÇA MÍNIMAS UL610100-1:2003, CSA22.2 NO. 61010-1:2003, EN61010-1:2001, IEC61010-1:2001. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 02 PONTAS DE PROVA X10 CAT II (300VRMS), MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 PLACA DIDÁTICA PARA ANÁLISE DE SINAIS ELETRÔNICOS, COM OS SEGUINTE EXPERIMENTOS: GERADOR DE ONDA SENOIDAL, PULSO QUADRADO AJUSTÁVEL, CIRCUITO CAPACITIVOS, GERADOR DE RAMP A E PWM AJUSTÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS PARA O OSCIOSCÓPIO E 01 ANO PARA OS ACESSÓRIOS.</p>	UN	10	1.568,75	15.687,50
16	<p>PAQUÍMETRO DIGITAL 200MM - 8 POL. ESCALA ABSOLUTE EXATIDÃO INALTERADA ATÉ EM MOVIMENTOS DE ALTA VELOCIDADE DÍGITOS GRANDES PARA PERMITIR FÁCIL LEITURA SISTEMA DE MEDIÇÃO QUADRIMENSIONAL FACES DE MEDIÇÃO TEMPERADAS, INOXIDÁVEIS E LAPIDADAS PARA ASSEGURAR MEDIÇÕES COM EXATIDÃO LIMPADOR DE POEIRA NA GUIA MEDIDOR DE PROFUNDIDADE CONVERSÃO POL/MM DEVERÁ INCLUIR 1 ESTOJO PARA A ACOMODAÇÃO DA FERRAMENTA, E 1 BATERIA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 0-200 MM - RESOLUÇÃO: 0,01 MM</p>	UN	20	379,37	7.587,40

	<ul style="list-style-type: none"> - EXATIDÃO: +/- 0,02 MM - COMPRIMENTO DA PONTA: 210 M - COMPRIMENTO APROXIMADO TOTAL DA FERRAMENTA FECHADA: 285 MM - MEDIDOR DE PROFUNDIDADE - CONVERSÃO DE POL. PARA MM - FUNÇÕES: AUTO DESLIGAMENTO - MATERIAL: AÇO INOX - SAÍDA DE DADOS: PORTA USB 				
17	<p>SISTEMA DE POSICIONAMENTO GEODÉSICO POR SATÉLITE (GNSS) RTK / BASE E ROVER – RECEPTOR GNSS L1/L2 RTK, INTEGRADO (ANTENA, RECEPTOR, RÁDIO UHF E BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS) PARA LEVANTAMENTOS ESTÁTICOS E CINEMÁTICOS, COM NO MÍNIMO 226 CANAIS UNIVERSAIS, CAPAZ DE RASTREAR SINAIS DE SATÉLITES GPS (L2C) E GLONASS, POSSUIR PORTA SERIAL PARA DADOS E PORTA PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA EXTERNA.</p> <p>MEMÓRIA INTERNA OU REMOVÍVEL COM CAPACIDADE DE GRAVAR UM MÍNIMO DE 30 DIAS DE DADOS BRUTOS BASEADO EM GRAVAÇÕES A CADA 15 SEGUNDOS DE UMA MÉDIA DE 14 SATÉLITES (MÍNIMO DE 360 HORAS) E TECNOLOGIA BLUETOOTH INTEGRADA,</p> <p>RÁDIO UHF INTERNO DE 1W TRX (MÍNIMO).</p> <p>PRECISÃO HORIZONTAL DE 3MM+ 0,5PPM (MÍNIMO) PARA LEVANTAMENTO ESTÁTICO E RÁPIDO-ESTÁTICO E DE 10MM + 1PPM (MÍNIMO) PARA LEVANTAMENTOS CINEMÁTICOS E RTK.</p> <p>RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA (IP67) - QUEDAS DE ATÉ 2 METROS E SUBMERSÃO TEMPORÁRIA DE ATÉ 1M.</p> <p>SISTEMA GNSS RTK COM SOFTWARE DE PÓS-PROCESSAMENTO L1/L2 (GPS+GLONAS), SOFTWARE DE DESCARREGAR O EQUIPAMENTO, SOFTWARE PARA CONVERSÃO DOS ARQUIVOS NATIVOS PARA RINEX, TODOS EM PORTUGUÊS E DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO GNSS RTK.</p> <p>SISTEMA GNSS RTK COM COLETORA DE DADOS E SOFTWARE DE COLETA DE DADOS EM PORTUGUÊS E DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO GNSS RTK.</p> <p>COLETORA DE DADOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>PLATAFORMA OPERACIONAL WINDOWS MOBILE 6.1, PROCESSADOR DE 600MHZ, 256 MB SDRAM E 4GB DE MEMÓRIA FLASH (NAND), SEJA INTERNA OU VIA CARTÃO DE MEMÓRIA, INCLUINDO O ENVIO DO CARTÃO, RECEPTOR GPS DE 20 CANAIS, CÂMERA DE 3MP COM AUTOFOCO, BLUETOOTH WIFI E MODEM GSM/GPRS 3G OU SUPERIOR INTEGRADOS, RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA, PORTA USB (MINI) E ENTRADA PARA CARTÃO SD/SDHC, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO 640X480 PIXELS COM TOUCH SCREEN E AJUSTE DE ILUMINAÇÃO, BATERIA REMOVÍVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 HORAS.</p> <p>SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU POR TELEFONE POR PERÍODO MÍNIMO DE 2 ANOS.</p> <p>TREINAMENTO DO SISTEMA (OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO/COLETA DE DADOS/MANIPULAÇÃO DE SOFTWARE/PROCESSAMENTO DE DADOS), POR MÍNIMO DE 16 HORAS (DOIS DIAS DE TREINAMENTO) NA ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO.</p> <p>SISTEMA GNSS RTK CAPAZ DE OPERAR COM TECNOLOGIA DE CORREÇÃO DIFERENCIAL BLUETOOTH DE LONGO ALCANCE COM CAPACIDADE DE ALCANCE DE 200 METROS OU SUPERIOR.</p> <p>SISTEMA GNSS RTK COM TECNOLOGIA DE CORREÇÃO DIFERENCIAL POR SATÉLITE.</p> <p>SISTEMA GNSS RTK CAPAZ DE OPERAR COM TECNOLOGIA DE CORREÇÃO DIFERENCIAL VIA GSM (REDE NTRIP, IP DIRETO, GSM DIRETO).</p> <p>SISTEMA GNSS RTK CAPAZ DE OPERAR COM TECNOLOGIA DE CORREÇÃO DIFERENCIAL EM REDE (MAC, FKP, VRS).</p> <p>FORNECEDOR SER REPRESENTANTE OFICIAL DA MARCA DO SISTEMA GNSS RTK NO BRASIL E POSSUIR LABORATÓRIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PRÓPRIO E AUTORIZADO PELO FABRICANTE DO SISTEMA GNSS RTK.</p> <p>GARANTIA DE FABRICA DO PRODUTO POR TEMPO MÍNIMO DE 2</p>	CONJUNTO	3	77.685,00	233.055,00

	ANOS.				
18	<p>EMPILHADEIRA HIDRÁULICA MANUAL 1 TONELADA CAPACIDADE: 1 T CARGA MÁXIMA NO EIXO CONDUTOR: 399 KG CARGA MÍNIMA NO EIXO DE CARGA: 836 KG ALTURA (MÍNIMA/MÁXIMA) DO GARFO: 80 MM/1600 MM COMPRIMENTO ÚTIL DO GARFO: 1100 MM LARGURA EXTERNA DO GARFO: 550 MM ELEVÇÃO HIDRÁULICA: MANUAL FREIO ESTACIONAMENTO: MECÂNICO SISTEMA INJETOR: DUPLO RODAS: - 2 FIXAS DE CARGA RM-55 - 2 GIRATÓRIAS CONDUTORAS NYLON: Ø168 X 51 MM DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 1610 MM - LARGURA: 670 MM - ALTURA: 2060 MM AS MEDIDAS INDICADAS SÃO DE REFERÊNCIA (APROXIMADAS).</p>	UN	5	4.158,44	20.792,20
19	FACEADOR DE CORPO DE PROVA - CAPEADOR (FACEADOR) PARA CORPO DE PROVA Ø DE 10 X 20 CM, REFERÊNCIA. I-3005-C, MARCA PAVITEST OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	283,41	1.417,05
20	FACEADOR DE CORPO DE PROVA - CAPEADOR (FACEADOR) PARA CORPO DE PROVA Ø DE 15 X 30 CM, REFERÊNCIA: I-3005, MARCA PAVITEST OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	345,99	1.729,95
21	AFERIDOR DE AGULHA LE CHATELIER - APARELHO AFERIDOR DA AGULHA DE LÊ CHATELIER, ESTRUTURADO POR SUPORTE E PESO PADRÃO PARA VERIFICAÇÃO DA CALIBRAÇÃO DE AGULHA DE LÊ CHATELIER. PESO: 1,600 KG. A AGULHA DE LÊ CHATELIER É USADA PARA ENSAIO DE EXPANSÃO EM CIMENTO E CAL, REF. I-3029, MARCA PAVITEST OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	8	540,00	4.320,00
22	PENEIRADOR - AGITADOR DE PENEIRAS - PENEIRADOR ELETROME CÂNICO - AGITADOR DE PENEIRAS. CAPACIDADE PARA 8 (OITO) PENEIRAS DIÂMETRO 8X2 OU 17 (DEZESSETE) PENEIRAS DIÂMETRO 8X1, MAIS FUNDO E TAMPA, COM RELÓGIO MARCADOR DE TEMPO E VARIADOR DE VELOCIDADE. REFERÊNCIA: MARCA PAVITEST OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	8	4.200,00	33.600,00
23	DISPOSITIVO PARA TRAÇÃO NA FLEXÃO - DISPOSITIVO PARA REALIZAR ENSAIOS DE TRAÇÃO NA FLEXÃO EM CORPOS DE PROVA PRISMÁTICOS EM CONCRETO COM Ø 15X15X50CM. FABRICADO EM AÇO ZINCADO. PESO: 51,20 KG,	UNIDADE	8	2.600,00	20.800,00
24	MESA PARA FLUIDEZ DE CIMENTO - MESA DE FLUIDEZ (FLOW TABLE) PARA CIMENTO: MESA PARA MEDIÇÃO DE CONSISTÊNCIA DE ARGAMASSA MANUAL, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO COM TAMPO DE BAIXA RUGOSIDADE. COM Ø DE 500 MM, ALTURA DE QUEDA DE 12,5MM. PESO: 42,00 KG. REF. I-3019, MARCA PAVITEST OU EQUIVALENTE.	UNID.	5	2.784,41	13.922,05
25	MESA PARA CONSISTÊNCIA DE ARGAMASSA - MESA PARA CONSISTÊNCIA DE ARGAMASSA REFRATÁRIA MANUAL, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO COM TAMPO DE BAIXA RUGOSIDADE. COM Ø DE 300 MM, ALTURA DE QUEDA 12,5MM, COM MOLDE CÔNICO EM ALUMÍNIO COM DIMENSÕES DE 70 X 100 X 60 MM. PESO: 38,00 KG. REF. I-3019-C, MARCA PAVITEST OU EQUIVALENTE.	UNID.	5	2.784,41	13.922,05
26	CONJUNTO SLUMP TEST - CONJUNTO SLUMP TEST COMPLETO: CONJUNTO PARA ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE (SLUMP TEST) FABRICADO EM AÇO ZINCADO, BASE COM ALÇAS, FUNIL, CONE E HASTE SOCADORA Ø 5/8" X 600 MM. PESO: 8,40 KG. REF. I-3006, MARCA PAVITEST.	UNID.	5	296,78	1.483,90
27	DISPOSITIVO PARA COMPRESSÃO DIAMETRAL - DISPOSITIVO PARA REALIZAR A COMPRESSÃO DIAMETRAL EM CORPOS DE PROVA DE CONCRETO Ø DE 15X30CM. PESO: 17,30 KG. REF. I-3016, MARCA PAVITEST OU EQUIVALENTE.	UNID.	5	900,00	4.500,00
28	DISPOSITIVO PARA ENSAIO DE COMPRESSÃO DIAMETRAL - DISPOSITIVO PARA REALIZAR A COMPRESSÃO DIAMETRAL EM CORPOS DE PROVA DE CONCRETO Ø DE 10X20CM. PESO: 17,30 KG. REF. I-3016-A, MARCA PAVITEST OU EQUIVALENTE.	UNID.	5	900,00	4.500,00
29	FORMA PRISMÁTICA 15X15X50CM - FORMA PRISMÁTICA PARA CONCRETO, FABRICADO EM AÇO PINTADO. COM GARANTIA	UNID.	5	380,00	1.900,00

	DA ESTANQUEIDADE, (15X15X50CM). REF. I-3020-A, MARCA PAVITEST OU EQUIVALENTE. PESO: 22 KG.				
30	LEGO EDUCATION EV3 CORE SET COM CAIXA DE ARMAZENAMENTO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM UMA BANDEJA DE TRIAGEM PARA USO EM SALA DE AULA. O CONJUNTO INCLUI: - TRÊS SERVO-MOTORES INTERATIVOS COM SENSORES DE ROTAÇÃO INTERNOS - SENSOR DE COR, SENSOR GIROSCÓPIO, SENSOR ULTRA-SÔNICO E DOIS SENSORES DE TOQUE - BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR - RODA DE BOLA - CABOS DE LIGAÇÃO - INSTRUÇÕES DE CONSTRUÇÃO - LEGO TECHNIC TIJOLOS DE CONSTRUÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE UMA VASTA VARIEDADE DE MODELOS DETALHES: - CONEXAO WI FI E BLUETOOTH - TRÊS SERVOMOTORES INTERATIVOS; SENSORES DE ROTAÇÃO E DE ULTRASSOM; SENSOR DE COR E DE LUZ, SENSOR GIROSCÓPIO E DOIS SENSORES DE TOQUE; BATERIA RECARREGÁVEL; RODAS; CABOS DE LIGAÇÃO; MANUAL PARA CONSTRUÇÕES; BLOCOS LEGO® TECHNIC PARA A CRIAÇÃO DE UMA GRANDE VARIEDADE DE MODELOS; COM SOFTWARE INCLUIDO. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA MARCA LEGO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)	CONJUNTO	15 (COTA RESERVADA - BENEFÍCIO TIPO III LEI 123/2006)	2.729,99	40.949,85
31	LEGO EDUCATION EV3 CORE SET COM CAIXA DE ARMAZENAMENTO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM UMA BANDEJA DE TRIAGEM PARA USO EM SALA DE AULA. O CONJUNTO INCLUI: - TRÊS SERVO-MOTORES INTERATIVOS COM SENSORES DE ROTAÇÃO INTERNOS - SENSOR DE COR, SENSOR GIROSCÓPIO, SENSOR ULTRA-SÔNICO E DOIS SENSORES DE TOQUE - BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR - RODA DE BOLA - CABOS DE LIGAÇÃO - INSTRUÇÕES DE CONSTRUÇÃO - LEGO TECHNIC TIJOLOS DE CONSTRUÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE UMA VASTA VARIEDADE DE MODELOS DETALHES: - CONEXAO WI FI E BLUETOOTH - TRÊS SERVOMOTORES INTERATIVOS; SENSORES DE ROTAÇÃO E DE ULTRASSOM; SENSOR DE COR E DE LUZ, SENSOR GIROSCÓPIO E DOIS SENSORES DE TOQUE; BATERIA RECARREGÁVEL; RODAS; CABOS DE LIGAÇÃO; MANUAL PARA CONSTRUÇÕES; BLOCOS LEGO® TECHNIC PARA A CRIAÇÃO DE UMA GRANDE VARIEDADE DE MODELOS; COM SOFTWARE INCLUIDO. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA MARCA LEGO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)	CONJUNTO	45 (AMPLA CONCORRÊNCIA - BENEFÍCIO TIPO III LEI 123/2006)	2.729,99	122.849,55
32	CONJUNTO LEGO EDUCATION EV3 PACOTE PARA INICIANTES - LEGO EDUCATION EV3 GETTING STARTED PACK. ITENS INCLUIDOS: - 12 EV3 CORE SETS - EV3 SOFTWARE E SITE LICENSE - EV3 ENGINEERING DESIGN PROJETOS CURRICULUM. DESCRICAÇÃO PARA UM DOS 12 CONJUNTOS BASE DO LEGO EDUCATION EV3 PACOTE PARA INICIANTES. - CONEXAO WI FI E BLUETOOTH	CONJUNTO	1 (COTA RESERVADA - BENEFÍCIO TIPO III LEI 123/2006)	65.126,00	65.126,00

	<ul style="list-style-type: none"> - TRÊS SERVOMOTORES INTERATIVOS; • SENSORES DE ROTAÇÃO E DE ULTRASSOM; • SENSOR DE COR E DE LUZ, SENSOR GIROSCÓPIO E DOIS SENSORES DE TOQUE; • BATERIA RECARREGÁVEL; • RODAS; • CABOS DE LIGAÇÃO; • MANUAL PARA CONSTRUÇÕES; • BLOCOS LEGO® TECHNIC PARA A CRIAÇÃO DE UMA GRANDE VARIEDADE DE MODELOS. <p>JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA MARCA LEGO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)</p>				
33	<p>CONJUNTO LEGO EDUCATION EV3 PACOTE PARA INICIANTES - LEGO EDUCATION EV3 GETTING STARTED PACK.</p> <p>ITENS INCLUIDOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 12 EV3 CORE SETS - EV3 SOFTWARE E SITE LICENSE - EV3 ENGINEERING DESIGN PROJOTOS CURRICULUM. <p>DESCRICAÇÃO PARA UM DOS 12 CONJUNTOS BASE DO LEGO EDUCATION EV3 PACOTE PARA INICIANTES.</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONEXÃO WI FI E BLUETOOTH - TRÊS SERVOMOTORES INTERATIVOS; • SENSORES DE ROTAÇÃO E DE ULTRASSOM; • SENSOR DE COR E DE LUZ, SENSOR GIROSCÓPIO E DOIS SENSORES DE TOQUE; • BATERIA RECARREGÁVEL; • RODAS; • CABOS DE LIGAÇÃO; • MANUAL PARA CONSTRUÇÕES; • BLOCOS LEGO® TECHNIC PARA A CRIAÇÃO DE UMA GRANDE VARIEDADE DE MODELOS. <p>JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA MARCA LEGO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)</p>	CONJUNTO	5 (AMPLA CONCORRÊNCIA - BENEFÍCIO TIPO III LEI 123/2006)	65.126,00	325.630,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.224.265.09					

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

PREGÃO Nº SRP 010/2016

PROCESSO Nº 23090.002805/2016-05

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (.....) dia (s) do mês de de (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP 010/2016**, Ata de Julgamento de Preços publicada no *Diário Oficial* da União e homologada pelo Sr. _____, às fls. _____ do Processo nº 23090.002805/2016-05, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de aparelhos de medição e orientação, máquinas, utensílios e equipamentos diversos para atender



às necessidades dos laboratórios do Projeto Engenharias, da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio e de outras unidades da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, durante o qual a **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.



3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É vedada à UFLA a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

3.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.9. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS



5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelos solicitantes, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou de um dos instrumentos hábeis arrolados no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 consistem na verificação da conformidade da entrega dos objetos licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um servidor especialmente designado pelo Reitor, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O contrato deverá ser fiscalizado por servidor credenciado e capacitado.

8.3. A Fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante da empresa signatária.

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela empresa signatária, sem ônus para a UFLA.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de



fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. cometer fraude fiscal;
- 9.1.2. apresentar documento falso;
- 9.1.3. fazer declaração falsa;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 9.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 9.1.7. não manter a proposta.

9.2. Para os fins do disposto no subitem 9.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além do previsto no subitem 9.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

9.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

9.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

9.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

9.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

9.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

9.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

9.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

10.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.7.1. por razão de interesse público; ou

10.7.2. a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa que apresentou o menor preço na etapa de lances.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, ____ de _____ de 2016.

PATRÍCIA MARIA SILVA

Pró-Reitora de Planejamento e Gestão

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:



2) _____

Nome:

CPF:

